

Processo n.: @REC 20/00531320

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 79/2020, exarado no Processo n. @DEN-12/00302920

Interessado: Ronério Heiderscheidt

Procuradores: Luiz Henrique Martins Ribeiro e Neusa Mariam de Castro Serafin

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 328/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 79/2020, exarado no Processo n. @DEN-12/00302920, na Sessão de 09/03/2020, e confirmado pelo Acórdão n. 377/2020, proferido no Processo n. @REC-20/00205954 (Embargos de Declaração), e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao advogado Luiz Henrique Martins Ribeiro e à Prefeitura Municipal de Palhoça.

Ata n.: 28/2021

Data da sessão n.: 04/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC